



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020 I

No dia 30 de outubro de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Capitão Felix, 110, Pav 2 Loja 11, rua 11, Bloco M, Pav 2 Loja 13 Rua 11 Bloco M, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º03.279.529/0001-84, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO PINTO TEIXEIRA**, portador do documento de identidade n.º03.774.940-5, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º495.696.277-00, para Fornecimento de **Cestas Básicas (gêneros alimentícios)**, durante o período de **12 (doze) meses**, por meio do menor preço GLOBAL, resultante do **Pregão n.º 045/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 13969/2020** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

COTA RESERVADA cteixeira110@gmail.com

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
1	Achocolatado em pó, embalagem original com 400g	Unid.	6750	Cacau Snake	2,79	18.832,50
2	Açúcar cristal especial, embalagem original com 2 kg	Unid.	6750	Caravelas	5,46	36.855,00
3	Arroz agulhinha Tipo 1, embalagem original com 5kg	Unid.	6750	Blue Soft	28,88	194.940,00
4	Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem original com 200g	Unid.	6750	Killer	1,61	10.867,50
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem original com 200g	Unid.	6750	Germane	1,65	11.137,50
6	Café torrado e moído, selo Abic, embalagem original 500g	Unid.	6750	Seleção Ouro	7,06	47.655,00
7	Farinha de trigo, embalagem original 1kg	Unid.	6750	Rosa Branca	3,20	21.600,00
8	Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	Unid.	6750	Campista	3,39	22.882,50
9	Feijão preto, grupo 1, tipo 1, embalagem original 1kg	Unid.	13500	Gibi	7,15	96.525,00
10	Fubá de milho, extra, embalagem original 1kg	Unid.	6750	Granfino	2,57	17.347,50
11	Leite em pó integral instantâneo, embalagem original 400g	Unid.	6750	Danky	11,10	74.925,00
12	Massa alimentícia com ovos tipo espaguete nº8, embalagem original 500g	Unid.	6750	Todeschini	2,10	14.175,00
13	Óleo de soja, tipo 1, refinado, embalagem original 900ml	Unid.	13500	Cocamar	9,26	125.010,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Assistência Social



14	Extrato, tomate; concentrado, em embalagem original com no mínimo 300g	Unid.	6750	Pramesa	1,75	11.812,50
15	Sal; refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg	Unid.	6750	Miramar	1,21	8.167,50
16	Sardinha em conserva, óleo comestível, em lata original 125g	Unid.	6750	Palmeira	3,65	24.637,50
17	Milho verde em conserva; em embalagem original com 200g (peso drenado)	Unid.	6750	Stela D'oro	2,55	17.212,50
18	Ervilha em conserva; embalagem original com 200g (peso drenado)	Unid.	6750	Pramesa	1,98	13.365,00
19	Embalagem para cesta básica; em polipropileno, com medida aproximada 106x70 cm	Unid.	6750	Sacacho	0,85	5.737,50
Validade da Proposta 90 dias					total	773.685,00

(SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- A. O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 05 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura da Ata de Registro de Preços):

Nome do requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço de entrega:	Espaço de Convivência Zelma Mussi Gervázio (Xadrez) - Avenida Galdino do Vale Filho 151.
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

- B. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



4. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na gestão do Contrato;
5. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

2- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

2.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

2.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

2.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

2.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

3- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

3.2 - automaticamente:

3.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

3.2.2 - quando não restarem fornecedor registrados.

3.3- pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-São obrigações da Contratante:

4.1.1-Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

4.1.2- Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

4.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das cestas básicas de gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 4.1.4- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 4.1.5- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 4.1.6- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.7- Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 4.1.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.10- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 5.2- Efetuar a entrega das cestas básicas com gêneros alimentícios embaladas conforme disposto no Item 2 (dois) deste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 5.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as cestas básicas com avarias ou defeitos, ou outro problema identificado pela equipe de fiscalização;
- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;
- 5.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.9- Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 5.10- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

5. DO PAGAMENTO

5.1-O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

5.2- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

5.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A despesa decorrente da aquisição pretendida, previstas neste Termo de referência correrão por conta da Fonte de Recursos, Programas de Trabalho e Elementos da Despesa abaixo descritos:

PROGR. DE TRAB.: 36.001.08.244.002892.395	Cod. Despesa: 3.3.90.30.03	Fonte: 01
---	-------------------------------	-----------

6.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Ana Paula Cavalcanti Carvalho Silva	199008	Gestor titular



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Assistência Social



Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Edilene Gorete Torres Laett	2000530	Fiscal titular
Ellana de Fátima Mafort	199142	Fiscal substituto

- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

- 10.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 10.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3-1. Advertência;

10.3-2. Multa:

10.3.2.1 compensatória no percentual de até 3% (três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.3.2.2 compensatória no percentual de até 3% (três por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Assistência Social



10.3.2.2 compensatória no percentual de até 3% (três por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

CARLOS ALBERTO PINTO TEIXEIRA
CPF 495.696.277-00
C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Fernanda Castro Pereira
Mat. 200.1203
Secretária de Assistência Social

03.279.529 / 0001 - 84
C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA-ME
Rua Capitão Félix, 110 Rua 13 Lote 13
Benfica - CEP 20.920-017
RIO DE JANEIRO - RJ